

**RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

PROCESSO Nº : 5.550-6/2012
PRINCIPAL : Prefeitura Municipal de Jangada
CNPJ : 024.772.147/0001-68
ASSUNTO : Contas Anuais de Gestão - Exercício/2012
GESTOR : Valdecir Kemer
RELATOR : Conselheiro Valter Albano da Silva
EQUIPE TÉCNICA : Gleice Néia da Guia Magalhães Ramos
Jacilda Rosa Dias
Elenil Ferreira da Silva

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Em atendimento ao art. 71, II, da Constituição da República, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 e ao art. 29, III, da Resolução Normativa n. 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão, exercício 2012, da Prefeitura Municipal de Jangada, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de janeiro a dezembro e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações

extraídas dos sistemas informatizados da entidade, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada *in loco* na sede da entidade, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n. 62/2013, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PREFEITO MUNICIPAL	
Nome	VALDECIR KEMER
Período	01/01/2012 a 31/12/2012
CONTADOR	
Nome	PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
Período	03/01/2011 a 30/09/2012
Vínculo empregatício	COMISSIONADO
CONTADOR	
Nome	PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
Período	01/10/2012 a 31/12/2012
Vínculo empregatício	CONCURSADO
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
Nome	EDSON LUÍS LUDWIG
Período	09/01/12 a 30/04/2012
Vínculo empregatício	COMISSIONADO
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
Nome	RONES CORSINO SANTANA
Período	01/06/12 a 30/04/2012
Vínculo empregatício	CONCURSADO

03. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Examinando os atos de gestão do ente, ficou evidenciado a ausência de:

- Cronograma de Implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Percentual de Execução, conforme Declaração anexa à fl.116 TC; e
- Cronograma de Implantação das Normas de rotinas e procedimentos de controle interno; conforme o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007.

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue

3.1. RECEITA

A previsão da receita para o exercício 2012, foi de R\$ 12.109.300,00 e a efetiva arrecadação conforme registro no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fornecido no ente quando da auditoria, totalizou em R\$ 13.064.835,70. Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu aproximadamente a 107,89% da prevista.

A receita própria do município R\$ 435.825,32 representa aproximadamente a 3,60% da receita total prevista, conforme Anexo 10 (fls.226 a 229 TC).

A receita do Município compõem-se quase que exclusivamente de transferências correntes e capital.

Integraram a amostra analisada as receitas inerentes ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Cota Parte do Fundo Especial, ICMS – Desoneração, Contribuição Produção Mineral, Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA, Contribuição Intervenção do Domínio Econômico – CIDE, Imposto sobre o Ouro e Imposto Territorial Rural,

Departamento Nacional de Produção Mineral – CFM e Auxílio Financeiro para Fomento de Exportações – FEX relativas aos meses de janeiro a dezembro que conferem com o Demonstrativo de Arrecadação do Banco do Brasil.

Oportuno ressaltar que, analisando o Anexo 10, constata-se que a Receita Arrecadada importou em R\$ 13.064.835,70 e a Despesa Empenhada conforme Anexo 11 (fls.230 a 2235 TC) totalizou em R\$ 12.292.288,03, apresentando um superávit de execução de R\$ 772.547,67.

Ressalta-se que as receitas inerentes à educação e saúde integram os respectivos itens do relatório.

3.2. DESPESAS

No exercício foram empenhadas despesas no montante de R\$ 12.292.288,03, liquidadas R\$ 11.880.104,65 e pagas R\$ 11.771.139,20, ficando inscrito em Restos a Pagar R\$ 521.148,83 equivalente a **4,24%** do valor empenhado.

Foram selecionadas para amostra, as despesas empenhadas na: educação (transporte escolar), saúde, administração e finanças, com valores superiores a R\$ 1.000,00. Quanto a atestação verificou-se que as despesas são atestadas pelos titulares das Secretarias Municipais, sem identificação da assinatura no verso do documento fiscal, configurando segregação de função, pois o titular da pasta não recebe o produto ou serviço, somente atesta o verso da nota fiscal.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Na amostra não foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas. (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64).

2. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado, na amostra selecionada. (art. 37, caput, C.F e art. 66 da Lei 8.666/93).
3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93)
4. Na liquidação da despesa foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. (art. 63, L. 4.320/64).
5. Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No exercício em exame foram formalizados 36 procedimentos licitatórios, como se descreve:

Modalidade	Quantidade	Valor - R\$
Convite	7	354.859,71
Tomada de Preços	5	1.926.162,13
Inexigibilidade	1	157.900,00
Dispensa	2	169.758,16
Pregão	21	5.215.554,56
TOTAL LICITADO	36	7.824.234,56
TOTAL DESPESA EMPENHADA		12.292.288,03
LICITADO/EMPENHADO	%	63,65%

Dos procedimentos foram anulados, cancelados e desertos o Convite nº 02 e os Pregões de nºs: 02, 06, 08 e 19; conforme documentos de fls.28 a 37 TC.

Não foram objetos de análise pela equipe técnica os processos licitatórios nas modalidades: Tomada de Preços – 01 a 05, Convites – 01, 03 a 06 e a Dispensa - 01; por terem como objeto obras e serviços de engenharia que são analisados pela SECEX

DE ENGENHARIA.

Foram selecionados na amostra os procedimentos licitatórios na modalidade de pregão nºs: 01 a 04,07,10,14,16,17 e 21, Dispensa 02 e Inexigibilidade 01/12; totalizando 46,15% dos procedimentos realizados, a exceção dos processos de obras de engenharia.

3.3.1- Pregão

Os procedimentos analisados na modalidade pregão encontravam-se revestidos das formalidades legais, com exceção do pregão nº 001/2012 que foi composto de oito volumes. Ocorreu que, ao numerar os volumes, deixou de ser registrado a numeração de páginas na ordem sequencial. O volume I iniciou com páginas 01 a 634, porém, o volume VIII foi numerado de página 01 a 369.

Recomenda-se que nos procedimentos licitatórios, envolvendo mais de um volume, a numeração de páginas seja efetuada sequencialmente, pois refere-se a um mesmo processo licitatório.

3.3.2- Dispensa Licitatória

No que concerne aos procedimentos de dispensa, destaca-se:

DISPENSA Nº 002/2012 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012 referente a aquisição de área rural

A Lei Municipal nº 572 de 15 de Julho de 2012 autoriza o Poder Executivo adquirir Área rural, no Município de Jangada e dá outras providências.

Analisado o processo de dispensa verifica-se que na Comunicação Interna emitida pelo Prefeito ao Assessor Jurídico consta que: se **proceda avaliação para aquisição de área rural** localizada em Nova Jangada a ser desmembrada de uma área da fazenda Gemmi/Gleba Ana Maria no município de Jangada, sendo proprietário o

Senhor Sérgio Ernesto Gemmi.

No Relatório de Avaliação foi relatado que a **Comissão Permanente de Licitação** passou a verificar os preços dos terrenos na região. Entretanto, não integra os autos, os laudos de avaliação, bem como a comprovação da compatibilidade de preços com o mercado complementados por avaliação fornecida por imobiliária da região.

Na Justificativa para dispensa consta o seguinte:

Ao pensar em adquirir os imóveis para fins de futuros investimentos com instalações de empresas levou-se em consideração, principalmente, e como fator determinante, por assim dizer, a localização privilegiada em relação à atividade que irá comportar.

Observa-se que na Justificativa está mencionado a aquisição de área rural, porém, na Ratificação de Justificativa aparece área de terra na zona urbana.

A Escritura Pública foi lavrada no Cartório do 2º Ofício de Jangada em 14/11/2011. A despesa com aquisição foi empenhada conforme NE nº 04548/01 emitida em 10/12/2012, no valor de R\$ 28.000,00, sendo o cheque emitido em 29 de novembro de 2012 e compensado em 29 de janeiro de 2013, no valor de R\$ 28.000,00.

Por intermédio da Lei Municipal nº 582, de 11 de dezembro de 2012, foi autorizada a doação do terreno à Ecoplast – Engenharia Recuperação e Industrialização de Plásticos Centro Oeste Ltda – ME.

Do exposto conclui-se que:

- não ficou comprovado no processo, os laudos de avaliação de outros terrenos, nem avaliação realizada por imobiliária da região, imprescindível para comprovação da compatibilidade com o valor de mercado;
- conforme justificativa, ficou claro que o objetivo da aquisição trata-se de **futuros investimentos** com a instalação da citada empresa. Dessa forma, não coube a utilização de dispensa, valendo acrescentar que até a data de 04/04/2013, nenhuma empresa está instalada naquele terreno;
- conforme Escritura Pública, o terreno já estava em nome da Prefeitura desde

14/11/2011, posteriormente foi providenciada a autorização mediante Lei Municipal nº 572 de 15/07/2012;

- a ratificação foi publicada em 31/12/2012, após posse do terreno àquela Prefeitura conforme Escritura Pública lavrada em Cartório em 14/11/2011.

Portanto, a dispensa não atendeu o artigo 24, inciso X e artigo 89 da Lei 8666/93, atualizada, Resolução de Consulta nº 41/2010, sendo que o processo foi formalizado com vários vícios que o maculam e conseqüentemente o pagamento também contraria o artigo 10, VIII da Lei nº 8429/92.

Junta-se aos autos, fls. 56/77 TC, as fotocópias dos seguintes documentos: Lei nº 572/2012, Comunicações Interna, Relatório de Avaliação, Solicitação de Compra, Justificativa para Contratação Direta, Ratificação da Justificativa, Nota de Empenho, Escritura Pública, Publicação da Ratificação, Extrato Bancário e Lei Municipal nº 582/2012.

3.3.3- Despesas não Licitadas

Constata-se a realização de despesas não licitadas, contrariando os artigos 2º e 3º e 89 da Lei nº 8666/93, atualizada. Destaca-se:

Credor	Valor total R\$		Dotação
Doriocan Diesel Peças e Serviços para veículos Ltda	9.084,61	Aquisição de material para manutenção de veículos para atender a Secretária Municipal de Saúde.	3.3.90.30
Elisson Magalhães de Lima	8.880,00	Prestação de serviços de inventário do estoque inicial dos medicamentos da farmácia municipal.	3.3.90.39
Rosângela Silva Tibal-ME	43.318,68	Prestação de serviços de exames laboratoriais.	3.3.90.39

Junta-se aos autos, fls. 78/85 TC, a Relação dos Empenhos Emitidos.

3.4. CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Jangada celebrou no ano examinado 33 Contratos de Obras e Prestação de Serviços, 09 Termos Aditivos e 117 Contratos de Terceirização de Mão de Obra.

3.4.1 – Contratos de Obras e Prestação de Serviços

Firmados 33 contratos de obras, aquisição e prestação de serviços no montante de R\$ 3.498.926,72, como se discrimina:

Contratos -	Quantidade	Valor - R\$
Locação de Imóvel	6	33.942,00
Obras e Serviços de Engenharia	14	2.408.634,72
Aquisição de Veículos	2	615.760,00
Locação de Veículos - Transporte Escolar	3	226.490,00
Serviços de Informática	1	7.700,00
Assessoria Jurídica – Ação popular	1	8.000,00
Show Artístico Musical	2	160.900,00
Serviços de impressão material gráfico	2	37.500,00
TOTAL LICITADO	31	3.498.926,72
TOTAL DESPESA EMPENHADA		12.292.288,03
LICITADO/EMPENHADO	%	28,46%

Dos 33 contratos celebrados, foram anulados 02 termos contratuais e efetivados 31, conforme documentos de fls. 38 a 43 TC.

Foram selecionados para amostra os contratos n°s: 02,06,08,09,15,16,17 e 24, representando 52,94% dos contratos celebrados no exercício; a exceção dos 14 contratos de obras e serviços de engenharia, que devem ser analisados pela Secex de

Engenharia deste Tribunal.

Da análise dos termos contratuais, verifica-se que estavam revestidos das formalidades legais, com exceção da cláusula contratual, que trata do fiscal do contrato, onde informa somente que será designado servidor pela Secretaria Municipal, e ainda que todas as ocorrências sobre a prestação dos serviços serão anotados em registro próprio, conforme cláusula segunda. Portanto não há designação de servidor responsável pela fiscalização do contrato em detrimento ao art. 67 da Lei 8.666/93.

Quanto a fiscalização dos contratos, foi fornecida fotocópia da Portaria 029 de 03 de agosto de 2012 que nomeia os titulares das pastas: Administração e Finanças; Obras, Viação e Transporte e o senhor Eduardo Gaspar Ribeiro Taques – Engenheiros Civil, para atuarem como fiscal dos contratos de aquisição de bens e execução de obras realizados no exercício de 2012 (fl. 44 TCE).

A Portaria 029/12 não define o representante da administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em detrimento ao artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Pelo texto da portaria, confirma-se que, o titular da Secretaria de Administração e Finanças, é o fiscal responsável por todos os contratos da administração, a exceção de Obras, Viação e Transporte.

Na prática, verifica-se que todos os secretários municipais atestam as compras e serviços realizados pelas sua Secretaria, contudo, os secretários não recebem a mercadoria ou o serviço e sim o servidor lotado no setor de almoxarifado quando da compra para a administração geral e servidor específico para os órgãos Educação e Saúde. E ainda, não se constatou a existência de registro próprio para as anotações de ocorrências na execução dos contratos.

O procedimento adotado no ente demonstra a ausência de segregação de funções, em detrimento ao disposto no princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução e controle.

3.4.2 – Termos Aditivos

Celebrados 09 termos aditivos a contratos resultantes dos exercícios financeiros de 2009, 2010 e 2011 destes 02 se referem a obras e serviços de engenharia, e 03 foram objeto de amostra da equipe de auditoria, equivalente a 42,85% dos aditivos firmados, a exceção dos relativos a obras (fls.45 e 46 TC).

Da análise, verificou-se as seguintes ocorrências:

1 -Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2011

Firmado com a empresa Duralex Sistemas de Gestão Pública Ltda EPP, em 29/12/2011, tendo por objeto: fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma windows (serviços técnicos especializados) para as diversas secretarias da administração direta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados e treinamento dos servidores públicos. Prazo: doze meses de 01/01 a 31/12/2012, valor -R\$ 60.000,00 – R\$ 5.000,00 mensal.

Irregularidade o objeto do aditivo é amplo e não especifica as áreas a serem atendidas e nem os sistemas a serem implantados. A empresa presta serviços ao município desde julho de 2011 e até a presente data, não está implantado o sistema de almoxarifado na sede da Prefeitura, prova disso é o lançamento idêntico a débito e crédito no valor de R\$ 1.727.577,22 de material de consumo no Anexo 15 – Demonstrações das Variações Patrimoniais.

Os sistemas de tributação e contabilidade ainda não estão interligados, pois apresentam valores diferentes para lançamento e baixa de dívida ativa e recebimento do IPTU, conforme documento de fl. 53TC.

A informação do senhor Ruthelmar de Oliveira Silva responsável pelo

setor de almoxarifado (fl.120 TC), o sistema de controle de estoque da empresa Duralex Sistemas de Gestão Pública Ltda EPP, será implantado no exercício de 2013.

Do exposto, certifica-se a ocorrência de irregularidades na execução do objeto contratado.

2 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2011

Contrato de Prestação de Serviços nº 027 de 29/03/2011 Dotação: 3.3.90.39.00

Contratado: Dinail Carlos da Silva-ME

Objeto: Locação de veículo para atender à Secretaria Municipal de Saúde (VAN)

Valor: R\$ 74.070,00

Licitação: Pregão Presencial nº 12/2011

Vigência: nove meses a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, **expedida pela Secretaria Municipal de Saúde**

Publicação do Extrato Contratual: 02/05/2011

A Cláusula Oitava trata da fiscalização (fiscal do contrato), **estabelecendo a responsabilidade à Secretaria Municipal de Assistência Social** que designará servidor(es), oficialmente por meio de documento a ser publicado pelo Contratante. Há de se ressaltar que a despesa é relativa à Secretaria Municipal de Saúde.

Por conta do Contrato foi emitida em 31/03/2011 a Nota de Empenho nº 000791 de 31/03/2011, no valor R\$ 74.070,00.

Na data de 29/12/2011 foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo, prorrogando o prazo por mais 12 meses, a contar de 01/12/2012 até 31/12/2012, aditando o valor R\$ 75.600,00 divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.300,00.

A despesa foi empenhada conforme NE nº 00791 de 31/03/2011, no valor de R\$ 74.070,00

Em janeiro foi emitida a Nota de Empenho Global nº 00009/01 de 02/01/2012, no valor R\$ 75.600,0 (Aditivo)

No exercício de 2012 foi pago valor aditivado no total de R\$ 75.600,00.

Da análise verifica-se o seguinte:

- o aditamento no valor aditado R\$ 75.600,00 corresponde a 102% do valor fixado no Contrato Original R\$ 74.070,00. Contraria assim, o artigo 65 § 1º da Lei nº 8666/93, atualizada;
- No termo aditivo permaneceu a falha na designação de fiscalização do contrato à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que a despesa é relativa à Secretaria Municipal de Saúde, fato não mencionado no parecer prévio da assessoria jurídica. Portanto, não ocorreu cumprimento ao artigo 38 Parágrafo único da Lei nº 8666/93, atualizada.
- não consta justificativa por escrito da prorrogação contratual. Contrariando o artigo 57, § 2º da Lei nº 8666/93, atualizada;
- não consta o relatório de acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelo representante da Administração especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93, atualizada.

Junta-se aos autos fls. 86/99 TC, a fotocópia do Contrato acompanhada da nota de empenho e publicação; Termo Aditivo e razão do credor, Relação dos empenhos liquidados e pagos.

3.4.3 – Contratos de Terceirização de Mão de Obra

Foram formalizados 117 contratos de substituição de mão de obra, para atender às demandas das Secretarias Municipais, sendo: 23 na Promoção Social, 26 de Obras e Transporte, 42 na Educação e 26 na Saúde; totalizando o montante de R\$ 1.254.807,90 de despesas empenhadas na dotação 3.1.90.04.00.00, conforme documentos de fls. 47 a 51TCE.

Na amostra foram selecionados os contratos formalizados com as

secretarias de educação e obras. Os cargos acordados na Educação referem-se a: professores, motorista de ônibus escolar, apoio administrativo educacional e vigia e na Secretaria de Obras: Auxiliar de serviços gerais, jardineiro, pedreiro, carpinteiro, operador de máquinas e vigia.

Verifica-se que trata exclusivamente de substituição de mão de obra, burlando a exigência de realização de concurso público em detrimento aos incisos II e IX do artigo 37 da Constituição Federal.

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS -

3.5.1 – INSS – Retenção e Obrigação Patronal:

Foram retidos encargos previdenciários como demonstrado:

INSS –Balanço Financeiro		INSS – Folha de Pagamento		Diferença
SERVIDOR	PRESTADOR SERVIÇO	SERVIDOR	PRESTADOR SERVIÇO	
297.623,92	87.766,07	315.102,20	87.766,07	17.478,28

Constatada diferença de R\$ 17.478,28 entre o valor retido apurado na folha de pagamento de R\$ 315.102,20 e o registrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro de R\$ 297.623,92.

Com relação à contribuição patronal foi empenhado o montante de R\$ 934.068,71, anulado R\$ 757,55 e pago R\$ 856.320,58.

Quanto ao recolhimento dos encargos, foram recolhidos conforme a competência, sendo que o valor devido de dezembro/12, foi recolhido em janeiro de 2013, e o montante apurado conforme GRPS foi de R\$ 1.310.158,46 (janeiro a dezembro/12), relacionadas no Anexo II.

3.5.2 – PASEP:

Com base nas receitas arrecadadas, demonstra-se o valor do PASEP devido e recolhido no exercício de 2012:

RECEITAS		TOTAL
CORRENTE	CAPITAL	
10.616.857,71	2.447.977,99	13.064.835,70
1% PASEP S/TOTAL		130.648,35
PASEP EMPENHADO		130.525,54
PASEP A RECOLHER		122,81

FONTE: BALANÇO FINANCEIRO E APLIC.

Fora recolhido o montante de R\$ 121.526,54, ficando o saldo de R\$ 8.999,00 inscrito em Restos a Pagar Processados.

3.5.3 – Gratificação Incentivo

Verifica-se na folha de pagamento dos servidores, o pagamento de gratificação denominada **Incentivo**, contudo pela análise da folha, não se pode averiguar o percentual definido, pois é diferente para cada servidor que possui essa gratificação, como por exemplo: Pedro Celestino Meira de Assis – 48,23%, Ana ponciana dos Santos – 16,07%, Cleiton Luiz da Guia Meira – 46,30%, Diego Caetano de Sousa – 94,28%, Edirlene Cristina de Araújo – 32,15% e Jerfson Jonesio Mendes – 100%.

Solicitada cópia da Lei que criou essa gratificação para o setor responsável, foi informado que a referida lei é antiga e não fora encontrada cópia.

Diante do exposto, se requer: **a)** remessa da cópia da lei que criou esse benefício, e **b)** relação dos servidores beneficiados com essa gratificação, bem como explicar o motivo do valor recebido pelos servidores contemplados.

3.6. DÍVIDA ATIVA

No exercício de 2012, a Dívida Ativa teve a seguinte movimentação, conforme dados extraídos dos Anexos 14 – Balanço Patrimonial e 15-Demonstração das Variações Patrimoniais:

NOME	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	RECEBIMENTO	REVERSÃO	SALDO ATUAL
Dívida Ativa	480.968,49	38.155,21	5.819,63	0,00	513.304,07
(-) Provisão para perdas	-281.992,65	0,00	0,00	60.847,99	-221.144,66
TOTAL	198.975,84	38.155,21	5.819,63	60.847,99	292.159,41

Em análise nos registros no setor de tributação, verifica-se o que segue:

- O valor do lançamento do IPTU no exercício de 2012, foi de R\$ 47.638,05 relativo a 558 inscrições conforme Resumo Lançamento/Calculado IPTU (fl.52 TCE), divergente em R\$ 2.641,09 do valor informado pelo setor de tributação de R\$ 44.996,96 (fl. 53TCE);
- O relatório baixa do IPTU indica o montante de R\$ 8.218,42, recebido no exercício de 2012, desse valor R\$ 506,29 se referem a descontos concedidos, ficando o valor líquido de R\$ 7.712,13 (fl. 54TCE);
- Deduzindo o montante recebido de R\$ 8.218,42 do valor do lançamento o imposto de R\$ 47.638,05, têm-se o valor a ser lançado como Dívida Ativa de R\$ 39.419,63; divergente em R\$ 1.264,42 do registrado no Anexo 15- Demonstração das Variações Patrimoniais de R\$ 38.155,21;
- Destaca-se o lançamento do valor de R\$ 1.264,43 como baixa AM sem desconto, registro que deve ser esclarecido pelo gestor (fl. 55TCE);
- O registro da receita de IPTU no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada foi de R\$ 7.712,63, divergente em 0,50 do lançado no setor de tributação de R\$ 7.712,13.

3.7. RESTOS A PAGAR

Examinados os lançamentos dos Restos a Pagar constata-se o seguinte:

- o Saldo dos Restos a Pagar Processados/2011 apontado no relatório de contas anuais – Gestão/2011 (Processo nº 13912-2/2011) no valor de R\$ 175.421,36 diverge do registrado no Demonstrativo da Dívida Flutuante/2012 (fornecido “in loco”) no qual consta R\$ 175.400,62;
- os Restos a Pagar Inscritos (processados e não processados) registrado no Demonstrativo da Dívida Flutuante fornecido “in loco”, difere do total apresentado na Relação entregue no período da fiscalização. Demonstra-se:

Descrição	Demonstrativo Dívida Flutuante R\$	Relação R\$
Restos a Pagar – Processados	108.965,45	148.959,04
Restos a Pagar – Não Processados	412.183,38	372.189,79

- no Demonstrativo da Dívida Flutuante relativo ao exercício de 2012, verifica-se que ocorreu pagamento de Restos a Pagar Processados/2011 no total de R\$ 159.763,14. Entretanto, não pagou qualquer valor referente aos Restos a Pagar Processados do exercício de 2010 na importância de R\$ 19.691,78.

Portanto, os pagamentos de Restos a Pagar Processados não obedeceram à ordem cronológica de pagamento, inexistindo justificativa.

- no período da fiscalização foi entregue o demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados Cancelados, totalizando R\$ 365.425,04. Porém, não ocorreu qualquer registro no Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Junta-se aos autos, fls. 100/108 TC, as seguintes fotocópias: Demonstrativo da Dívida Flutuante/2012; Relação dos Restos a Pagar Inscritos e Relação dos Restos a Pagar Cancelados.

Apresenta-se a seguir os lançamentos relativos a Restos a Pagar, conforme

Demonstrativo da Dívida Flutuante entregue no período da fiscalização.

Descrição	Saldo anterior R\$	Movimento no exercício			Saldo para o exercício seguinte R\$
		Inscrição R\$	Baixa R\$		
			Por pagamento	Por cancelamento	
Processados					
Exercício 2012	0,00	108.965,45	0,00	0,00	108.965,45
Exercício 2011	175.400,62	0,00	159.763,14	0,00	15.637,48
Exercício 2010	19.691,78	0,00	0,00	0,00	19.691,78
Exercício 2009	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00
Exercício 2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercício 2006	0,14	0,00	0,00	0,14	0,00
SOMA	195.092,56	108.965,45	159.763,14	0,16	144.294,71
Não-processados					
Exercício 2012	0,00	412.183,38	0,00	0,00	412.183,38
Exercício 2011	129.239,23	0,00	113.657,26	0,00	15.581,97
Exercício 2010	269.583,65	0,00	0,00	0,00	269.583,65
Exercício 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercício 2008	235.067,91	0,00	0,00	0,00	235.067,91
Exercício 2006	28.127,21	0,00	0,00	0,00	28.127,21
SOMA	662.018,00	412.183,38	113.657,26	0,00	960.544,12
TOTAL	857.110,56	521.148,83	273.420,40	0,16	1.104.838,83

3.8. EDUCAÇÃO

No período examinado foram recebidos o valor de R\$ 818.382,49 relativos a convênios para aplicação em despesas de capital na Educação, como se demonstra:

Valores em Reais

CONVÊNIO	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
Construção Escola	101.383,92	101.383,92
Programa Caminho Escola- ONIBUS ESCOLAR	615.760,00	615.760,00
Aquisição Mobiliários	101.238,57	101.238,57
TOTAL	818.382,49	818.382,49

Com relação às transferências correntes, fora recebido nesse período o montante de R\$ 477.376,81, que se elenca:

Valores em Reais

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	VALOR EM R\$
Salário Educação	67.582,66
PNATE – Transporte Escolar - Federal	114.975,77
PNAE	47.238,00
TRANSPORTE ESCOLAR - Estado	242.482,88
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.097,50
TOTAL	477.376,81

Para amostragem foram selecionados os meses de janeiro, maio e julho de 2012.

3.8.1 – Investimentos

No exercício em exame, os investimentos realizados em Educação, ocorreram por conta de recursos obtidos por meio de convênios celebrados com o FNDE, estando em fase de conclusão as obras: Construção da Escola Pro Infância na sede; e as aquisições de 03 ônibus escolares.

Para custear essas despesas de capital foram transferidos para a Prefeitura, o montante de R\$ 818.382,49. Ressalta-se que a construção da Escola Pro

Infância foi iniciada em julho de 2009 e ainda não se encontra conclusa, como comentado no item 3.8.4.

3.8.2 – Transporte Escolar

O transporte escolar oferecido pela administração para as escolas municipais encontra-se funcionando de maneira satisfatória, conforme informação fornecida pelos membros do Conselho do Transporte Escolar.

No exercício em exame foram adquiridos 02 ônibus e 01 micro-ônibus, para complementar a frota já existente de 09 veículos utilitários. Da frota existente fora constatado que 01 micro-ônibus e 01 ônibus encontram-se parados no pátio da Prefeitura Municipal, portanto em funcionamento encontram-se 10 veículos sendo 04 micro-ônibus e 06 ônibus.

Para atender as 18 rotas existentes no município (urbana e rural), foram terceirizadas rotas e firmado contratos de prestação de serviços de transporte escolar com: Dolotério Saturnino da Silva-ME, Aldre Renan Macedo da Silva-ME e Newton Ferreira de Albuquerque Filho-ME, decorrentes do Pregão Presencial 004/2012.

Para suprir as despesas com transporte escolar, o município recebeu transferências do governo federal - PNATE no valor de R\$ 114.975,77; e do governo estadual – cota parte do Transporte Escolar no valor de R\$ 242.482,88, totalizando R\$ 357.458,65.

Quanto a atuação do Conselho do PNATE, ocorreu somente 01 reunião no dia 16/05/2012, tendo como pauta análise da prestação de contas referente ao segundo semestre de 2011.

3.8.3 - Merenda Escolar

Registrado no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Realizada o valor de R\$ 26.238,00 relativo às transferências diretas do PNAE, e empenhado/liquidado o valor de R\$ 111.730,31 com despesas para a manutenção da merenda escolar, para o credor JM Cordeiro. Verifica-se que o valor repassado para custear a merenda escolar é insuficiente para cobrir os gastos.

Quanto a efetivação da merenda, em visita a Creche Municipal de Ensino Infantil Mãezinha Maria foi conferido se os produtos estocados foram os adquiridos, bem como a condição de armazenamento e data de validade dos produtos perecíveis ou não.

Na análise ficou evidenciado:

- Não existe no cardápio escolar, produtos da horta local como: cebolinha, couve, alface, coentro, salsa, agrião, etc;
- Os produtos são entregues mensalmente, prejudicando a conservação dos alimentos perecíveis como: mamão, laranja, banana, tomate, cenoura, tomate, batata e maçã, que precisam ser distribuídos aos alunos quase que imediatamente, para não estragarem, não respeitando dessa forma o cardápio escolar;
- Os alimentos são armazenados em armários, freezer e geladeira; na amostra selecionada não foi encontrado alimento com prazo de validade vencido. Não existe local adequado para o armazenamento dos materiais de higiene e limpeza, que são guardados em armário localizado na sala dos professores;
- Não possui nutricionista para a elaboração e acompanhamento do cardápio da merenda escolar, segundo informação dos membros do Conselho, possuem suporte técnico da nutricionista do Estado.

Com relação à atuação do Conselho da Alimentação Escolar, ocorreram reuniões nos dias: 28/02 e 03/12/2012 com objetivo de verificar a merenda escolar servida nas escolas: EMCB Severiano Vieira da Silva e CMEI Mãezinha Maria.

3.8.4 Construção de Escola Proinfância

O início da obra ocorreu em 24/06/2009, contrato firmado com a empresa Debase – Engenharia e Serviços Ltda, oriundo da TP 03/2009, com recursos do FNDE, no período de 2009 a 2012 foram pagos os valores discriminados (fls.175 a 188 TC):

ANO	VALORES EMPENHADOS	VALORES LIQUIDADOS	VALORES PAGOS
2009	735.922,04	0,00	0,00
2010	0,00	554.810,87	554.810,87
2011	0,00	181.111,17	181.111,17
2011	444.639,57	444.639,57	444.639,57
2012	249.702,67	249.702,67	249.702,67
TOTAL	1.430.264,28	1.430.264,28	1.430.264,28

No período de realização de auditoria no município (01 a 05/04/13), foi realizada visita ao local onde está sendo construída a Escola Proinfância, e verificado que o prédio ainda se encontra incompleto, conforme comprovam as fotos constantes no Anexo III.

Verifica-se que do prazo inicial da obra de 24/06/2009 até a presente data (05/04/2013), já que se passaram quase 04 anos e a obra ainda permanece em andamento, prejudicando os alunos que seriam beneficiados com a nova escola, visto que o prédio onde está funcionando a escola encontra-se em precária situação, tanto para os alunos, como para o armazenamento da merenda e material de limpeza.

Por conta da nova escola, foram adquiridos no exercício de 2012, bens no valor de R\$ 102.260,68 relacionados a seguir (fls.189 a 206 TC):

- NE 04005/01 – 29/10/12 – Suprema Comércio e Representações Ltda -ME – 53.720,30-valor referente aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para escola infantil proinfância – Nota fiscal: 2743-28/11/12 – R\$ 53.720,20 – pagos em 14/12/2012;
- NE 04004/01 – 29/10/12 – Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda-

48.540,48- valor referente aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para escola infantil proinfância – Nota fiscal: 2175-26/11/12 – R\$ 38.770,21 – pagos em 14/12/2012; e Nota fiscal 2235 de 17/12/12 – R\$ 6.966,10; NF 2237 de 17/12/12 – R\$ 2.804,66.

Esses bens móveis estão sendo armazenados de maneira imprópria e em local inadequado, amontoados em uma sala na sede da Prefeitura Municipal, conforme comprovam as fotos no Anexo IV.

Do exposto, recomenda-se o encaminhamento da informação, documentos de fls.175 a 206 TC, bem como dos Anexos III e IV (fls. 213 a 225 TC), ao Tribunal de Contas da União – TCU para as providências necessárias, visto tratar-se de obra financiada com recursos do FNDE.

3.8.5 – Despesas Impróprias empenhadas na Educação

Descreve-se as despesas empenhadas indevidamente na função 12, que serão subtraídas no cálculo de percentual de aplicação na educação, no montante de R\$ 29.431,61.

Número	Data	Valor	Cl. desp	Credor	Descrição
308/2012	30/01/12	1.439,90	4.4.90.52.99	DECORLIZ LAR CENTER LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-NÃO ESPECIFICA A LOCALIZAÇÃO
4600/2012	17/12/12	5.200,00	3.3.90.39.99	JEANNE MARTINS NASCIMENTO CIA LTDA ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS SONDAGEM PARA CONSTRUCAO DA ESCOLA ATRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO NÃO ESPECIFICA A LOCALIZAÇÃO
4881/2012	28/12/12	2.811,59	3.3.90.39.99	FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE DESPESA COTA DAF DEBITO AJUSTE.
1604/2012	27/04/12	1.078,00	3.3.90.30.99	GERMANA BENEDITA DA SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. NÃO ESPECIFICA A LOCALIZAÇÃO
1848/2012	09/05/12	2.596,00	3.3.90.39.99	J.M. CORDEIRO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS E TENDAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 042/2011 E REGISTRO DE PREÇO NÃO ESPECIFICA A LOCALIZAÇÃO
2050/2012	31/05/12	1.113,41	3.3.90.30.99	ERMINA DA SILVA MIALHO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE DESPESAS COM GENEROS DE ALIMENTACAO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO..NÃO ESPECIFICA A LOCALIZAÇÃO

Número	Data	Valor	Cl. desp	Credor	Descrição
2419/2012	25/06/12	917,50	3.3.90.30.99	GERMANA BENEDITA DA SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.NÃO ESPECIFICA A LOCALIZAÇÃO
3289/2012	28/08/12	1.371,00	3.3.90.30.99	ERMINA DA SILVA MIALHO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE DESPESAS COM GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.NÃO ESPECIFICA A LOCALIZAÇÃO
3990/2012	26/10/12	448,00	3.3.90.39.99	J.M. CORDEIRO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICOS LOCACAO DE JOGO DE MESAS E PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. CONFORME PREGAO PRESENCIAL 042/2011 E REGISTRO DE PRECO.NÃO ESPECIFICA A LOCALIZAÇÃO
3991/2012	26/10/12	2.172,00	3.3.90.39.99	J.M. CORDEIRO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICOS LOCACAO DE TENDAS 10X10 E 5X5 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. CONFORME PREGAO PRESENCIAL 042/2011 E REGISTRO DE PRECO 016/2011.NÃO ESPECIFICA A LOCALIZAÇÃO
1522/2012	20/04/12	840,00	3.3.90.39.99	J.M. CORDEIRO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICOS DE TENDAS INSTALADAS DE 10MX10M PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. CONFORME PREGAO PRESENCIAL 042/2011 E REGISTRO DE PRECO 016/2011. NÃO ESPECIFICA A LOCALIZAÇÃO
1523/2012	20/04/12	450,00	3.3.90.30.99	J.M. CORDEIRO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE DESPESAS COM JOGOS DE MESAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.NÃO ESPECIFICA A LOCALIZAÇÃO
1528/2012	23/04/12	45,58	3.3.90.30.99	COMATI COM ALIMIS LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE DESPESAS COM GENEROS ALIMENTACAO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.NÃO ESPECIFICA A LOCALIZAÇÃO
1529/2012	23/04/12	194,27	3.3.90.30.99	COMATI COM ALIMIS LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE DESPESAS COM GENEROS ALIMENTACAO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO..NÃO ESPECIFICA A LOCALIZAÇÃO
1549/2012	24/04/12	60,00	3.3.90.39.99	JOSUE PEDRO DE ALMEIDA & CIA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE DESPESAS COM HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO..NÃO ESPECIFICA AS PESSOAS BENEFICIADAS.
1000/2012	13/03/12	76,50	3.3.90.30.99	COMATI COM ALIMIS LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE DESPESAS COM GENEROS DE ALIMENTACAO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – NÃO ESPECIFICA O DESTINO
1085/2012	20/03/12	800,00	3.3.90.36.99	WALLACE MAMPIAN DUTRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS ORGANIZACAO E COBERTURA DE EVENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. - NÃO ESPECIFICA O EVENTO
1290/2012	02/04/12	1.026,86	3.3.90.30.99	MARIA JOSE DOS REIS NETO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE DESPESAS COM MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. NÃO ESPECIFICA O DESTINO
1309/2012	03/04/12	762,00	3.3.90.36.99	CELIA APARECIDA DA COSTA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS FABRICACOES DE OVOS DA PASCOA PARA SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS CRIANCAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JANGADA PARA ATENDER A -INCOMPLETO
312/2012	30/01/12	208,80	3.3.90.39.99	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
385/2012	31/01/12	808,00	3.3.90.36.99	CARMEM NETEE DA SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICOS PRESTADOS COMO TECNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL EM PERIODO DE FERIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. COMPETENCIA MES 01/2012-NAO ESPECIFICA ONDE O MATERIAL FOI UTILIZADO
577/2012	14/02/12	200,32	4.4.90.52.99	MONTE CASTELO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. Não ESPECIFICA A ESCOLA BENEFICIADA.
614/2012	17/02/12	1.581,88	4.4.90.52.99	DISMOBRAS IMP. EXP. E DISTR. MOV. ELETROD. S/A	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO- NÃO ESPECIFICA O LOCAL
655/2012	23/02/12	1.120,00	3.3.90.30.99	J.M. CORDEIRO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE DESPESAS COM

Número	Data	Valor	Cl. desp	Credor	Descrição
					FORNECIMENTO DE JOGOS DE MESAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. CONFORME PREGAO PRESENCIAL 042/2011 E REGISTRO DE PRECO 016/2011 – NÃO ESPECIFICA O LOCAL.
663/2012	24/02/12	2.110,00	3.3.90.30.99	JOACIR FELIPE DA SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. - NÃO ESPECIFICA O LOCAL
TOTAL		25.784,21			

3.9. SAÚDE

Constata-se que os recursos transferidos para a Saúde no período de janeiro a dezembro totalizou R\$ 2.702.134,04. Demonstra-se:

Descrição	Conta nº/Banco	Valor R\$
PAB-FIXO	58.042-2 – Banco do Brasil	189.377,01
PSF	15.220 – Banco do Brasil	336.435,00
PACS	16.830-0 – Banco do Brasil	262.101,00
Farmácia Básica	16.829-7 – Banco do Brasil	43.156,20
Saúde Bucal	10.389-6 – Banco do Brasil	92.385,00
Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	15.221-8 – Banco do Brasil	132.981,32
Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	11.460-X – Banco do Brasil	32.275,58
Programas Requalificação UBS	16.112-8 – Banco do Brasil	149.545,13
Programa Saúde na Escola – PSE	16.830-0 – Banco do Brasil	21.105,00
Teto Municip. Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	16.832-7 – Banco do Brasil	307.635,66
PASCAR	8.032-2 – Banco do Brasil	46.330,00
PSF	6.691-5 – Banco do Brasil	206.400,00
Saúde Bucal	10.389-6 – Banco do Brasil	58.300,00
Programa de Assistência Farmacêutica – PAF	16.950-1 – Banco do Brasil	4.540,65
Diabetes Millitus	14.947-0 – Banco do Brasil	2.885,99

Descrição	Conta nº/Banco	Valor R\$
Outros Programas de Saúde Estadual	16.948-X – Banco do Brasil	16.500,00
Total Transferências Correntes		1.901.953,54
Construção para Academia Saúde	16.962-2 – Banco do Brasil	20.000,00
Unidade Básica da Saúde – UBS	16.188-0 – Banco do Brasil	130.000,00
Água	17.232-4 – Banco do Brasil	280.000,00
MHCDC – Casas	17.367-3 – Banco do Brasil	272.000,00
FNS – BLINV	16.677-4 – Banco do Brasil	20.000,00
FNS – BLATB	16.830-0	78.180,50
Total Transferências - Capital		800.180,50
TOTAL GERAL		2.702.134,04

No decorrer do exercício de 2012 a despesa empenhada na função Saúde importou em 3.687.709,11, liquidada R\$ 3.675.422,11 e paga R\$ 3.355.591,70, conforme informações extraídas do Sistema APLIC.

3.9.1. Postos de Saúde

Em visita aos PSF Urbano e de acordo com a Relação dos Servidores lotados fornecida, foram constatados os seguintes fatos:

- o PSF Rural I – Unidade de Saúde da Família Mutum possui 01 médica Clínico Geral, Dra. Paula Cristina Alencar de Oliveira;
- o PSF Rural II – Unidade de Saúde da Família Novo Mato Grosso possui 01 médico Clínico Geral, Dr. Carlos Felipe DIB de Oliveira;
- no PSF Urbano foi não consta médico, apenas enfermeira, senhora Sandra Eva Ferreira Mendes. Esclarecer o motivo da ausência de médico e a forma de atendimento aos pacientes.

Quanto à equipe da Saúde Bucal, a composição é a seguinte:

- 03 Cirurgiões Dentista: Aline Kozan Bertholdo de Souza, Camila Raquel Mendes da Silva e Alcielly Paula Gruber;
- 03 Auxiliares em Saúde Bucal: Vanail Conceição de Gusmão, Darlita de Paula Silva e Maria Aparecida Silva Araújo.

Junta-se aos autos, fls 109/112 TC, a Relação de todos os profissionais dos PSF Rural I, II, Urbano e Equipe da Saúde Bucal.

3.9.2. Medicamentos

Os medicamentos adquiridos ingressam no almoxarifado central que funciona no prédio da Prefeitura.

Observa-se que as instalações físicas do almoxarifado central são inadequadas e a climatização insuficiente para manter a integridade dos componentes de cada tipo de medicamento.

O prazo de validade dos medicamentos foram anotados nas caixas. Ocorreu que 02 caixas de Benzinicilina -Benzetacil está prestes a vencer. É inaplicável que o prazo de validade dos medicamentos sejam anotados em caixas. Torna-se imprescindível a realização de revisões periódicas a respeito da validade dos medicamentos, para evitar desperdício, inclusive fornecendo informações a respeito da quantidade necessária para as futuras aquisições

Quando os postos de saúde necessitam dos medicamentos, efetuam solicitação mediante requisições ao almoxarifado central. Após recebimento dos medicamentos, o posto registra a entrada no seu sistema e saída mediante receituários expedidos pelos médicos.

Os medicamentos controlados (psicotrópicos) são lançados no programa informatizado e guardados em armário separado dos demais medicamentos. A saída é realizada mediante receituário específico.

Diante do exposto, conclui-se:

- o almoxarifado central funciona em instalações físicas e climatização inadequados para guarda de medicamentos;
- Existência de 02 caixas do medicamento Benzonicilina -Benzetacil prestes a vencer.
- Os prazos de validade dos medicamentos foram indevidamente anotados em caixas.

3.9.3. Atrasos nos repasses fundo a fundo pelo Governo do Estado

No período da fiscalização junto à Secretaria Municipal de Saúde foram solicitadas informações a respeito dos repasses para custeio das despesas, sendo relatado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Manoel de Souza Santana, que os repasses fundo a fundo oriundos da Secretaria de Estado de Saúde/MT relativo ao exercício de 2012, encontravam-se em atraso.

Demonstra-se os valores repassados e devidos de acordo com os programas.

Exercício/2012

Programa	Total Repassado R\$	Total Devido R\$
SAÚDE BUCAL	21.500,00	51.600,00
PSF	76.800,00	115.200,00
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.500,00	18.000,00
PASCAR	11.445,00	45.780,00
PAF	3.578,64	14.314,56
DIABETES MILLITUS	962,01	3.848,04
SOMA	118.785,65	248.742,60
VALOR A REPASSAR	129.956,95	

Elaborado o demonstrativo relativo ao exercício de 2012, constata-se:

Total Geral Repassado	R\$	118.785,65
Total Geral Devido	R\$	248.742,60
Diferença	R\$	129.956,95

Portanto, o valor a repassar àquela Prefeitura totaliza **R\$ 129.956,95**.

Todavia, como o Assunto envolve a inadimplência da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, necessário que as informações sejam remetidas à SECEX do Conselheiro Waldir Júlio Teis, responsável pela fiscalização das contas anuais relativo ao exercício de 2012. Portanto, foi efetuada informação a parte, não integrando o rol de irregularidades da Prefeitura.

Anexa-se aos autos, fl. 112 TC, o levantamento dos repasses em atraso fornecido.

3.9.4. Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde foi nomeado pelo Decreto nº 009/2012, assim composto:

I – Representantes do Governo Municipal

Secretário Municipal de Saúde

Presidente: Marcelo de Souza Santana

Prefeitura Municipal de Jangada

Titular: Rones Corsino Santana

Suplente: Tamara Bezerra da Silva

Trabalhadores de Saúde Pública

Titular: Zenir Maria Gonçalves

Suplente: Gilzene Maria Reis

Prestadores de Serviço de Saúde

Titular: Lauriene Figueiredo Vasconcelos Silva

Suplente: Pulcina Rodrigues Matos Ricas

II – Representantes dos Usuários

Associação Comunitária de Comunicação de Jangada

Titular: Noilton Augusto Rodrigues da Silva

Suplente: Faustino Aparecido da Silva

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Flávio Lúcio Rondon

Suplente: Ivo José da Costa

Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público - SINTEP

Titular: Wagner Antônio dos Santos Lima

Suplente: Maria Auxiliadora da Silva Santana

No período de janeiro a dezembro foram realizadas 06 reuniões.

Examinadas as Atas verifica-se que

- ausência de informações sobre a análise da prestação de contas dos recursos da saúde referente aos meses de julho a dezembro/2012
- não foi proposta nenhuma diligência ao Prefeito a respeito de providências inerentes ao atraso dos repasses fundo a fundo pela Secretaria de Estado de Saúde/MT.

Junta-se aos autos, fls. 113/114 TC, as fotocópias das pautas das reuniões

do Conselho.

3.9.5. Despesas Classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde

Examinadas as despesas empenhadas, liquidadas e pagas referente ao exercício/2012, verificam-se despesas classificadas impropriamente em ações e serviços de saúde, contrariando o artigo 77 – ADCT. Discrimina-se:

Credor	VI Empenhado R\$	VL Liquidado R\$	Descrição
José de Arruda Campos	8.000,00	8.000,00	Referente prestação de serviços de consultoria.
Wallace Mampian Dutra	2.400,00	2.400,00	Referente prestação de serviços de organização de cobertura de eventos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Álvaro Maia Pereira	90,00	90,00	Referente prestação de serviços de instalação de antena parabólica para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Dorcilio Teófilo da Cruz	1.500,00	1.500,00	Referente prestação de serviços de limpeza de fossa para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Elisiane M. Rodrigues	2.032,00	2.032,00	Referente fornecimento de refeições para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Edson Lima	3.260,00	3.260,00	Referente prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria de Estado de	19,69	19,69	Pagamento de taxa IPVA do

Credor	VI Empenhado R\$	VL Liquidado R\$	Descrição
Fazenda			veículo KS BROSS NXR 150 placa OAS 1347. O pagamento de IPVA é indevido pela Prefeitura.
Secretaria de Estado de Fazenda	127,69	127,69	Pagamento de multas do veículo Fiat Doblo, placa NJL 5589.
Secretaria de Estado de Fazenda	191,54	191,54	Pagamento de multas do veículo Fiat Uno, placa NJG 5045.
Conselho Nacional de Secretários Municipais	2.700,00	2.700,00	Referente despesa com o Conselho Nacional de Secretários.
J.M. Cordeiro	1.147,70	1.147,70	Referente fornecimento de água mineral e refrigerante para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Usadão da Informática	100,00	100,00	Referente despesa com serviço de manutenção em computadores para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Leo Agostinho de Andrade	168,00	168,00	Referente despesas com refeições para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Gráfica Print Indústria e Editora Ltda	699,00	699,00	Referente serviços de produção de materiais de papelaria para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Gráfica Print Indústria e Editora Ltda	1.610,00	1.610,00	Referente serviços de gráfica para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Gráfica Print Indústria e Editora Ltda	900,00	900,00	Referente confecção de blocos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Elisson Magalhães de Lima	8.880,00	8.880,00	Referente prestação de serviços de inventário do estoque inicial dos

Credor	VI Empenhado R\$	VL Liquidado R\$	Descrição
			medicamentos da farmácia municipal e digitação no sistema de controle para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
TOTAL	33.825,62	33.825,62	

3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Integram a amostra analisada a frota de veículos conforme relação em anexo (fls. 117/118/TCE/MT), bem como os bens móveis e imóveis adquirido no exercício examinado.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

- Não há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada e não existe controle de entrada e saída dos materiais no almoxarifado central, conforme afirmação do Responsável pelo setor, (fls. 120/TCE/MT).

O patrimônio da Prefeitura de Jangada-MT, conforme consta do Balanço Patrimonial - Anexo 14, (fls. 121/TCE/MT), registra os valores dos Bens Moveis e Imoveis da Prefeitura, diferente dos valores demonstrado na Relação Geral do Patrimônio (fls.122 à 161/TCE-MT), conforme segue :

Item	Relação Patrimônio	Balanço Geral	Diferença
Bens Imóveis	2.406.780,94	4.421.424,90	2.014.643,96
Bens Móveis	4.562.969,94	2.548.325,98	2.014.643,96

Observação: Recomenda-se a correção do Balanço Patrimonial para o exercício de 2013, através de Notas Explicativas, em razão da inversão dos valores dos Bens Moveis

e Imoveis.

Salienta-se, que os bens móveis da Prefeitura municipal de Jangada-MT, não sofreram qualquer espécie de avaliação, portanto, os valores atribuídos a eles são baseados no valor de compra, o que atenta contra as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), todavia, em razão da Resolução Normativa n° 03/2012 deste Tribunal, que segue os ditames da Portaria n° 406/2011 e alterações promovidas pela Portaria n° 828/11 da STN, o cronograma para os regulares registros patrimoniais exigidos pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) foi prorrogado.

Desse modo, todos aqueles que compõem a Administração Pública, seja municipal, estadual ou federal, devem seguir as orientações do MCASP a partir do registro de atos e fatos contábeis ocorridos a partir de 2012, concluindo o processo de adaptação em 2014.

Na análise por amostragem, foi constatado que não existe o Termo de Responsabilidade, individualizado por setor, bem como a mudança do bem patrimonial não é controlada.

Com relação aos veículos, constata-se a ausência do Termo de responsabilidade dos motoristas; não há controle adequado da utilização dos veículos (máquinas, tratores, ambulâncias, ônibus, etc). Os ônibus, por exemplo, não são sempre dirigidos pelos mesmos motoristas, ou seja, os motoristas dirigem vários ônibus todos os dias, no entanto, mesmo assim, estes não assinaram qualquer documentação que formalizam a utilização dos mesmos e suas respectivas responsabilidades sobre estes bens públicos.

Controle de Combustíveis: com relação ao uso dos veículos, apesar de haver um controle de gastos de combustíveis, o abastecimento é realizado no posto vencedor do processo licitatório, através de Cartão magnético.

Não existe qualquer inspeção na saída e chegada dos veículos, caso ocorra qualquer avaria, esta não será observada de imediato, o que dificulta a

responsabilização pelo dano ao patrimônio público.

Na inspeção veicular, constata-se que os automóveis apresentavam em boas condições de uso.

Na verificação dos licenciamentos e seguros obrigatórios, constata-se que todos os veículos encontravam-se com os licenciamentos em dia.

Quando da Inspeção na Prefeitura, deparamos com a seguinte situação, no **Almoxarifado Central da Prefeitura**:

- 1 - Não apresenta estrutura adequada, ficando os materiais armazenados em caixa de papel espalhado pelo chão;
- 2 - Não existe o controle físico dos estoques, para evitar que os mesmos fiquem com data de validade vencida e imprópria para o consumo;
- 3 - O setor apresenta recurso humano insuficiente;
- 4 - No setor de compras não existe controle para aquisição dos produtos, ficando os bens moveis armazenados em lugar impróprio, sem uso.

3.11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As informações e os documentos obrigatórios foram enviados intempestivamente ao TCE/MT. (art. 70, CF; e art. 184, Res. nº 14/07- TCE/MT), conforme representações internas geradas pelo CONEX-E.

Tipo	Peça/Item		Prazo Regime ntal	Data 1º ENVIO	Situação
Processo Físico	Extrato	3º	01/10/12	07/02/13	Fora do Prazo
	Quad.				
	Extrato	4º	31/05/13		Fora do Prazo
	Quad.				
Aplic-	Peças	de	15/01/12	17/01/12	Fora do Prazo

Tipo	Peça/Item	Prazo Regime ntal	Data 1° ENVIO	Situação
Cidadão	Planejamento			
	Janeiro	28/02/12	18/04/12	Fora do Prazo
	Março	30/04/12	03/05/12	Fora do Prazo
	Junho	31/07/12	10/08/12	Fora do Prazo
	Julho	31/08/12	03/09/12	Fora do Prazo
	Agosto	30/09/12	02/10/12	Fora do Prazo
	Setembro	31/10/12	01/11/12	Fora do Prazo
	Outubro	30/11/12	03/12/12	Fora do Prazo
	Novembro	31/12/12	18/01/13	Fora do Prazo
	Dezembro	31/01/13	04/04/13	Fora do Prazo
LRF- Cidadão	3° Bimestre	05/08/12	06/08/12	Fora do Prazo

Os envios fora do prazo, não foram incluídos no rol de irregularidades, haja vista que serão analisados em processo de Representação de Natureza Interna, nos termos do art. 7º, §§ 5º e 6º da RN 17/2010.

3.12. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O controle interno do município é exercido pelo Rones Corsino Santana, servidor efetivo na Prefeitura, exercendo acumuladamente as funções de controlador interno na Prefeitura e Câmara Municipal.

Durante o exercício de 2012, foram efetuados relatórios pontuais com recomendação para correção de vícios na realização dos trabalhos na sede da Prefeitura, como por exemplo visita técnica na escola para verificação da merenda escolar.

As normas de rotina e procedimentos de controle interno ainda estão em

fase de estudo, para depois ocorrer a implantação.

Os procedimentos dos sistemas administrativos não são eficientes, precisam ser aprimorados e implantados em sua totalidade, como demonstrado no item 3.4.2.

3.13. REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO

A Lei Federal nº 9.504/97 estabelece normas para as eleições e elenca as condutas vedadas aos agentes públicos.

A seguir comenta-se a respeito do cumprimento da Lei nº 9.504/97/2000.

- Concessão e supressão de vantagens e impedimento ao exercício funcional

No período de 07/07/2012 a 01/01/2013 não houve a concessão e supressão de vantagens e impedimento ao exercício funcional (artigo 73, V, da Lei nº 9.504/97.)

- Contratação de Pessoal/Demissão

Examinada a Relação dos Servidores Admitidos constata-se que em 01/10/2012 foi contratado o servidor Alessandro Justino Ferreira – Enfermeiro Padrão, percebendo salário de R\$ 2.400,00 pelo período de três meses, empenhado na dotação 3.1.90.04.00, totalizando R\$ 7.200,00. Portanto, em desacordo com o artigo 73, V da Lei nº 9.504/97.

Consultando a Relação dos Empenhos emitidos a favor do credor Alessandro Justino Ferreira (APLIC), constata-se que ocorreu despesa a seu favor empenhada no elemento 3.3.90.36 conforme demonstrado:

NE	Data	Valor Empenhado R\$	Valor Pago R\$	Especificação
003173	13/08/12	855,00	786,60	Serviços prestados com 09 plantões para atender a Secretaria Municipal de Saúde competência mês 08/2012.
003563	17/09/12	1.140,00	1.048,80	Serviços prestados com 12 plantões para atender a Secretaria Municipal de Saúde competência mês 09/2012
008634	31/10/12	475,00	437,00	Serviços prestados com 05 plantões para atender a Secretaria Municipal de Saúde competência mês 10/2012
004197	07/11/12	475,00	437,00	Serviços prestados com 05 plantões para atender a Secretaria Municipal de Saúde competência mês 11/2012
SOMA		2.945,00	2.709,40	

Diante do relatado, o senhor Alessandro Justino Ferreira percebeu salário como Contratado temporariamente e como prestador de serviço – pessoa física.

Em 01/01/2013 aconteceu admissão, porém para cargo eletivo (Prefeito).

Observa-se, ainda, a nomeação de servidores comissionados e contratação de servidor em 02/01/2012. Portanto, **não** contrariando a Lei nº 9.504/97.

Ressalta-se que no período vedado não ocorreram demissões.

Junta-se aos autos, fls. 170/174 TC, os seguintes documentos: Relação de Admitidos, Consulta extraída do Sistema APLIC, contendo os dados do servidor Alessandro Justino Ferreira e Recibo de pagamento da Rescisão Contratual.

- Concurso Público

Verifica-se que ocorreu a nomeação de servidores efetivos aprovados em concurso público cuja homologação foi publicada em 26 de outubro de 2011, portanto

anterior a 06/07/2012. E ainda, houve a nomeação de servidores Comissionados, estando regulares perante a Lei nº 9.504/97.

- Revisão Salarial

De acordo com a Declaração fl 115 TC, no exercício de 2012, não foi concedido aumento ou reposição salarial aos servidores municipais/prefeito vice-prefeito. Portanto, não contrariou o art. 73, VIII, da Lei nº 9.504/97, que veda o ato de concessão no período de 10/04/2012 a 01/01/2013.

- Publicidade

Constata-se a realização de despesa com publicidade mediante Contrato nº 006, firmado em 31/12/2012 com Victor Roger Deonízio da Silva, no valor de 6.000,00. Portanto, no período proibitivo 07/07/2012 a 07/10/2012 não ocorreu despesa com publicidade vedado pelo art. 73, VI, b, da Lei nº 9.504/97.

3.14. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

3.14.1. Informações do contador

O cargo de Contador é exercido pelo Sr. Paulo Neris de Assunção, Contador inscrito no CRC-MT N° 8232/0-4, aprovado em concurso público, atendendo o que dispõe Resolução de Consulta do TCE-MT n°s. 31/2010 e 37/2011.

3.14.2. Postura do Gestor com relação ao julgamento anterior

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercício anterior, relativamente à entidade analisada, foram assim julgadas pelo TCE/MT:

EXERCÍCIO	ACÓRDÃO Nº	RESULTADO DO JULGAMENTO
2010	6.806-3/2012	Regulares com Recomendações e determinações legais Restituição de valores aos Cofres Públicos, Aplicação de Multas.
2011	606/2012	Regulares com Recomendações e determinações legais. Aplicação de Multas, Representação de Natureza Interna

Apresentam-se a seguir as recomendações contidas no Acórdão nº 3.292/2011, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2010, temos o que segue:

	RECOMENDAÇÃO – CONTAS ANUAIS 2010	POSTURA DO GESTOR/SITUAÇÃO VERIFICADA EM 2011
1	a) Observe os dispositivos contidos na Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, demais legislação pertinente; b) Abstenha-se de utilizar os recursos do Fundeb para finalidades diversas; c) Evite classificar as despesas em elementos impróprios; d) Cumpra as determinações expedidas por este Tribunal de Contas no julgamento das Contas dos exercícios anteriores; e) Envie tempestivamente as informações obrigatórias a este Tribunal de Contas; f) Adote medidas mais efetivas de cobrança da dívida ativa; g) Observe o dispositivo no artigo 74, da Constituição Federal, artigo 76 da Lei nº 4.320/64 e Resolução Normativa nº 01/2007 e proceda ao	Cumprido em parte, visto a continuidade das impropriedades como: envio com atraso de informações ao Tribunal de Contas, descumprimento da Lei 8666/93 e Constituição Federal, ausência de controle do estoque e pagamento em atraso de contas de luz e telefone. Quanto ao pagamento das penalidades verifica-se o cumprimento em parte, pois foi pago a glosa ficando pendente a multa que foi inscrita em dívida ativa na Procuradoria Geral do Estado, conforme informação do setor responsável.

controle de estoque de material de almoxarifado; determinando, ao Sr. Valdecir Kemer, que restitua, aos cofres públicos municipais, o valor equivalentes a 301,90 UPF S/MT referente a pagamento de juros, multa e correção monetária com rede Cemat, e mais 84,19 UPF'S/MT, por irregularidades apontadas no referido relatório.

No tocante às Determinações desta Corte de Contas, contidas no Acórdão nº 606/2012, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2011, alistamos abaixo as providências do gestor:

	DETERMINAÇÃO- CONTAS ANUAIS 2011	POSTURA DO GESTOR/SITUAÇÃO VERIFICADA EM 2012
1	Para que, Sr. Valdecir Kemer, efetue o ressarcimento aos cofres públicos municipais com recursos próprios, o valor equivalente a 7,24 UPF s/MT, no prazo de 60 dias;	Foi realizado o pagamento em 04/02/2013.
2	Realize o recolhimento da contribuição previdenciária, referente ao 13º salário, em favor do INSS, com recursos próprios do gestor, no prazo de 60 dias	Efetuada o recolhimento.
3	Aplicar ainda ao Sr. Valdecir Kemer, multa no valor de 175 UPF s/MT	Não houve recolhimento das multas impostas, sendo que o processo enviado a PGE para execução.
4	Determinando a atual gestão, para que os empréstimos com desconto em folha de pagamento (consignação facultativa/voluntária) devem limitar-se a 30% dos vencimentos, aplicando multa de 10 UPF s/MT	Não houve recolhimento das multas impostas, sendo que o processo enviado a PGE para execução.

3.14.3. DIÁRIAS

A Prefeitura municipal de Jangada através do Decreto n. 011/2002 de 23/05/2002, regulamentou o Artigo 54 – inciso II da Lei n. 045/90, o fornecimento de Diárias,(fls. 207/208/TCE-MT). Durante o exercício de 2012, foram concedidas Diárias, totalizando R\$ 37.400,00 (fls. 209/212/TCE-MT).

Foram concedidas diárias a servidores da Prefeitura para participar de cursos, todavia, não consta dos processos despesas os referidos comprovantes, conforme relaciona-se a seguir:

Nº da NE e Data	Nº da Ordem de Pagto e Data	Credor	Valor
290/00 - 02/01/12	0587/00 - 27/01/2012	Neide Patricia L. Tsutsui	R\$ 150,00
1516/00 23/04/12	2281/00 - 23/01/2012	Cidilaine Alexandra Cunha	R\$ 150,00
1519/00 23/04/12	2284/00 - 23/04/2012	José Candido da Rocha Neto	R\$ 300,00
3035/00 01/08/12	4625/00 - 01/08/2012	Rones Corsino Santana	R\$ 150,00
3590/00 19/09/12	5422/00 - 19/09/2012	Rones Corsino Santana	R\$ 150,00
2820/00 18/07/12	4271/00 - 18/07/2012	Paulo Neris de Assunção	R\$ 300,00
3036/00 01/08/2012	4626/00 - 01/08/2012	Paulo Neris de Assunção	R\$ 150,00
3447/00 04/09/12	5270/00 - 04/09/2012	Maria Aux. M.S. Santana	R\$ 150,00
0962/00 20/03/12	1682/00 - 20/03/2012	Pulci Rodriguês Matos Ricas	R\$ 150,00
1983/00 23/05/12	2819/00 - 23/05/2012	Beatriz da Silva Gomes	R\$ 150,00
2845/00 23/07/12	4303/00 - 23/07/2012	Mario Celso R. Rodrigues	R\$ 150,00
2032/00 29/05/12	2821/00 - 29/05/2012	Delmar R. Azambuja	R\$ 150,00
4563/00 11/12/12	7491/00 - 11/12/2012	Ocare da Costa	R\$ 450,00
1405/00 13/04/12	2286/00 - 13/04/2012	Elizangela Dias Kemer	R\$ 300,00
2493/00 28/06/12	3402/00 - 28/06/2012	Elizangela Dias Kemer	R\$ 450,00
TOTAL			R\$ 3.300,00

4. DENÚNCIAS

No exercício analisado, não foi apresentada ao TCE-MT denúncia contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

5. REPRESENTAÇÕES

No exercício analisado, foi apresentada ao TCE/MT a seguinte representação interna contra atos de gestão praticados pelo administrador ou

responsável:

Nº PROCESSO	TIPO	OBJETO	SITUAÇÃO	RESUMO DA DECISÃO
45888/2012	interna	Representação de Natureza Interna	Acórdão nº 694/2012	Julgamento improcedente

6. TOMADA DE CONTAS

No exercício analisado, não foi apresentada no TCE/MT processo relativo a Tomada de Contas.

7. RECOMENDAÇÕES

Com objetivo de fortalecer o controle interno e evitar reincidências de falhas citadas neste relatório, bem como as de menor gravidade, recomenda-se que:

7.1. O ordenador de despesa designe servidor para receber o material no setor de almoxarifado e que o mesmo receba e ateste os documentos fiscais;

7.2 – O ordenador de despesa defina um representante especialmente designado para realizar a fiscalização dos contratos; bem como institua documento para registro das ocorrências verificadas no acompanhamento e fiscalização dos contratos;

7.3 – O ordenador de despesa realize concurso público para preencher os cargos ocupados por prestadores de serviços;

7.4 – Elaboração do cardápio escolar com a inserção de produtos da horta local como: cebolinha, couve, alface, coentro, salsa, agrião, etc;

7.5 – A entrega dos produtos da merenda escolar seja efetuada semanalmente e

não mensalmente, para melhor aproveitamento das frutas e verduras;

7.6 – Providencie um local adequado para o armazenamento dos materiais de higiene e limpeza.

8 – Solicitação ao Tribunal de Contas da União - TCU

Solicita-se o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União – TCU, da informação do item **3.8.4**, dos documentos de fls.175 a 206 TC, bem como dos Anexos III e IV (fls. 213 a 225 TC), pertinentes a construção da Escola Pro Infância, em decorrência de indícios de irregularidades na conclusão da obra; para as providências que se fizerem necessárias, visto tratar-se de obra financiada com recursos do FNDE, atendendo a disposição contida no § 2º do artigo 205 do Regimento Interno do TCE/MT.

9. DETERMINAÇÕES

No intuito de colaborar com o constante aperfeiçoamento da Administração Pública, sugere-se que sejam determinadas as seguintes providências aos responsáveis: Valdecir Kemer – Prefeito Municipal e Rones Corsino Santana – Controlador Interno e Paulo Neris de Assunção – Contador.

9.1 - Implemente as normas e rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno;

9.2 - Implemente o Cronograma de implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e evidencie o percentual de execução, para atender os dispositivos da Portaria nº 828/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional.

10. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no período, para fins de notificação, nos termos do §2º do art. 256 RITCE/MT.

10.1 – Valdecir Kemer– Prefeito Municipal, nos itens: 10.1.8 e 10.1.9 incluir o Contador Paulo Nérís de Assunção e no item 10.1.10 o controlador interno Rones Corsino Santana.

10.1.1 GB 02. Licitação. Grave. Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação (arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993).

10.1.1- A dispensa nº 002/2012 relativa a aquisição de área rural, não atendeu o artigo 24, inciso X, artigo 89 da Lei 8.666/93, atualizada, Resolução de Consulta nº 41/2010 e artigo 10, VIII da Lei nº 8.429/92. **(Subitem 3.3.2 – Dispensa).**

10.1.2 GB 01. Licitação Grave – Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na lei de licitações (art. 37, XXI, da CF; e arts. 2º, caput, e 89 da Lei 8666/93).

10.1.2.1-Realização de Despesas não licitadas referentes aos seguintes objeto: aquisição de material para veículos R\$ 9.084,61; prestação de serviços de inventário do estoque inicial dos medicamentos da farmácia municipal R\$ 8.880,00 e prestação de serviços de exames laboratoriais R\$ 43.318,68. **(Subitem 3.3.3. - Despesas não Licitadas).**

10.1.3 - HB 04. Contrato – Grave. - Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.1.3.1- Ausência de nomeação de representante da administração para

acompanhamento e fiscalização dos contratos. **(Item 3.4.1 - contratos).**

10.1.4 HB 05. Contrato. Grave. Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos (Lei 8.666/1993 e demais legislações vigentes).

10.1.4.1- A despesa relativa ao Contrato nº 27/2011 e Primeiro Aditivo é relativa à Secretaria Municipal de Saúde, porém a fiscalização foi atribuída à Secretaria Municipal de Assistência Social. Portanto, ocorreu falha no cumprimento ao artigo 38 Parágrafo único da Lei nº 8666/93, atualizada, no que concerne ao parecer prévio da minuta do Contrato pela assessoria jurídica. **(Subitem 3.4.2 – Termos Aditivos).**

10.1.5 - HB 06. Contrato. Grave. Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei 8.666/1993 e demais legislações vigentes).

10.1.5.1 – O objeto do Primeiro Termo Aditivo ao contrato 041/2011 não foi executado como contratado, em detrimento ao disposto no inciso I do artigo 55 da Lei 8666/93; **(Item 3.4.2 – Termos aditivos).**

10.1.5.2 - Ausência de justificativa por escrito da prorrogação contratual (Contrato nº 27/2011). Contrariando o artigo 57, § 2º da Lei nº 8666/93, atualizada. **(Item.3.4.2 – Termos Aditivos).**

10.1.6 - JC 12. Despesa. Moderada. Pagamento de obrigações com preterição de ordem cronológica de sua exigibilidade (arts. 5º e 92 da Lei 8.666/1993).

10.1.6.1- Pagamento de Restos a Pagar Processados/2011 R\$ 159.763,14, não sendo pago os Restos a Pagar Processados/2010 R\$ 19.691,78, inexistindo justificativa. **(Item 3.7- Restos a Pagar).**

10.1.7 – KB – 01 – Pessoal Grave – Contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, burlando a exigência de realização de concurso público (art.37,II e IX, da Constituição Federal).

10.1.7.1- -Contratação de prestadores de serviços para substituição de servidores, burlando a exigência de realização de concurso público em detrimento aos incisos II e IX do artigo 37 da Constituição Federal.(**Item 3.4.3 – Contratos de terceirização de mão de obra**).

10.1.8 - CB 02. Contabilidade. Grave. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964).

10.1.8.1- Diferença de R\$ 17.478,28 entre o valor retido apurado na folha de pagamento de R\$ 315.102,20 e o registrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro de R\$ 297.623,92 (**Item 3.5.1 - INSS**);

10.1.8.2- Diferença de R\$ 2.641,08 entre o valor do lançamento do IPTU, registrado na contabilidade de R\$ 47.638,05 e o apurado na tributação de R\$ 44.996,96.(**Item 3.6 – Dívida Ativa**);

10.1.8.3- Divergência de R\$ 1.264,42 entre o valor do registro na dívida ativa do setor de tributação de R\$ 39.419,63, e o registrado no Anexo 15- Demonstração das Variações Patrimoniais de R\$ 38.155,21.(**Item 3.6 – Dívida Ativa**);

10.1.8.4.- Despesas empenhadas indevidamente na Educação no valor de R\$ 29.431,61, em detrimento ao art. 71, IV da lei nº 9.394/96 (**Item 3.8.5 – Educação**).

10.1.8.5- Despesas empenhadas no valor de R\$ 33.825,62 classificadas impropriamente em ações e serviços de saúde, contrariando o artigo 77, ADCT da CF. (**Subitem 3.9.5 – Despesas Classificadas impropriamente e ações e serviços públicos de saúde**).

10.1.8.6 – Inversão na contabilização dos valores de bens móveis e imóveis. (Item 3.10 – Bens Móveis e Imóveis)

10.1.9 - CB 06. Contabilidade a classificar. Não apropriação do valor devido ao Pasep – 1% sobre o valor das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas (arts.2º, III, 7º e 8º da Lei 9.715/1998).

10.1.9.1. - Apropriação a menor do valor de PASEP em R\$ 122,81, em detrimento aos. Arts. 2º, III, 7º e 8º da Lei 9.715/1998 71 **(Item 3.5.2 - Pasep)**.

10.1.10 – EB-03 – Controle Interno Grave – Não observância do princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

10.1.10.1- Ausência de segregação de funções quanto ao recebimento e atestação da mercadoria e serviços, bem como quanto a fiscalização dos contratos firmados com a entidade. **(Item 3.4.1 – contratos)**.

10.1.10.2 -Não há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada e não existe controle de entrada e saída dos materiais no almoxarifado central. **(Item 3.10 – Bens Móveis e Imóveis)**

10.1.11 -NB 03. Diversos. Grave. Prática de condutas vedadas pela legislação eleitoral, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais (art. 73 da Lei 9.504/1997).

10.1.11.1 Contratação de servidor Alessandro Justino Ferreira, no período vedado pela Lei Eleitoral (01/10/2012). Em desacordo com o artigo 73, V da Lei nº 9.504/97. **(Item 3.13 – Regras Eleitorais e de Final de Mandato)**.

10.1.12. JB 01. Despesa. Grave. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, art. 4º da Lei 4.320/1964 ou legislação específica).

10.1.12.1.-O contratado Alessandro Justino Ferreira, percebeu salário pela dotação 3.1.90.04 R\$ 7.200,00 e como prestador de serviço pessoa física na dotação 3.3.90.36 R\$ 2.945,00. Contraria o artigo 4º da Lei nº 4320/64. **(Item 3.13 – Regras Eleitorais e de Final de Mandato)**

10.1.13- § 4º do artigo 3º da Resolução 17/2010 – Irregularidades não classificadas:

10.1.13.1.-Ausência de relatório de acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelo representante da Administração especialmente designado (Contrato nº 27/2011 e 1º Aditivo), nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93, atualizada. **(Item 3.4.2 – Termos Aditivos).**

10.1.13.2.- Encaminhe fotocópia da Lei que criou a gratificação denominada Incentivo, a relação dos servidores beneficiados com essa gratificação, bem como explicar o motivo do valor recebido diferenciado pelos servidores contemplados. **(Item 3.5.3 – gratificação de incentivo).**

10.1.13.3- O Saldo dos Restos a Pagar Processados/2011 apontado no relatório de contas anuais – Gestão/2011 (Processo nº 13912-2/2011) no valor de R\$ 175.421,36 diverge do registrado no Demonstrativo da Dívida Flutuante/2012 (fornecido “in loco”) no qual consta R\$ 175.400,62. **(Item 3.7 – Restos a Pagar).**

10.1.13.4- Os Restos a Pagar Inscritos Processados e Não Processados registrados no Demonstrativo da Dívida Flutuante fornecido “in loco”, difere do total apresentado na Relação entregue no período da fiscalização. **(Item 3.7 – Restos a Pagar).**

Restos a Pagar Processados

Demonstrativo da Dívida Flutuante R\$ 108.965,45

Relação fornecida R\$ 148.959,04

Restos a Pagar Não Processados

Demonstrativo da Dívida Flutuante R\$ 412.183,38

Relação fornecida R\$ 372.189,79

10.1.13.5- Ausência de registro no Demonstrativo da Dívida Flutuante de cancelamento de Restos a Pagar Não Processados no montante R\$ 365.425,04, apresentado no Demonstrativo de Restos a Pagar Cancelados entregue no período da fiscalização. **(Item 3.7 – Restos a Pagar).**

10.1.13.6- Na Relação da equipe do PSF Urbano não consta médico, apenas enfermeira. Esclarecer o motivo da ausência de médico e a forma de atendimento dos pacientes. **(Subitem 3.9.1 – Postos de Saúde).**

10.1.13.7- O almoxarifado central funciona em instalações físicas e climatização inadequados para guarda de medicamentos; existência de 02 caixas do medicamento Benzonicilina -Benzetacil prestes a vencer, sendo os prazos de validade anotados apenas em caixas. **(Subitem 3.9.2 - Medicamentos).**

10.2. Conselho Municipal de Saúde

Presidente: Marcelo de Souza Santana - Período: 01/01/2012 a 31/12/2012

10.2.1 - § 4º do artigo 3º da Resolução 17/2010 – Irregularidades não classificadas:

10.2.1. Ausência de informações nas Atas de Reuniões do Conselho Municipal da Saúde sobre a análise da prestação de contas relativas ao período de julho a dezembro/2012. **(Subitem 3.9.4 – Conselho Municipal de Saúde).**

10.2.2. Ausência de informações nas Atas de Reuniões a respeito de diligência ao Prefeito tratando do atraso dos repasses fundo a fundo pela Secretaria de

Estado de Saúde/MT àquela Prefeitura. **(Subitem 3.9.4 – Conselho Municipal de Saúde).**

É o relatório que se submete as providências necessárias.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SEGUNDA RELATORIA
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 24 de abril
de 2013.

Gleice Néia da Guia M. Ramos
Auditor Público Externo

Jacilda Rosa Dias
Auditor Público Externo

Elenil Ferreira da Silva
Auxiliar de Controle Externo

ANEXOS

Quadro 1.1. Administrador e demais responsáveis

GESTOR PREFEITO	
Nome:	VALDECIR KEMER
Período:	01/01/2012 a 31/12/2012
RG:	2143843 SSP/MT
CPF:	777.850.969-53
Endereço:	Rua Três S/nº, Centro Jangada/MT
Fone:	9958-3654
Vice-Prefeito	
Nome:	JAIR PATROCÍNIO PEREIRA
Período:	01/01/2012 a 31/12/2012
RG:	776846 SSP/MT
CPF:	503.686.481-68
Endereço:	Avenida Marechal Rondon, Centro, Jangada-MT
CONTADOR	
Nome:	PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
Período:	01/01/2012 a 31/12/2012
RG:	550859 SSP/MT
CPF:	532.110.494-34
CRC:	MT- 8232/0-4
Endereço:	Rua maria Felipa, S/nº, Centro Jangada-MT
Fone:	9642-5237
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	
Nome:	EDSON LUÍS LUDWIG
Período:	09/01/2012 30/04/2012
RG:	13/R-1419594 SSP/MT
CPF:	526.335.789-34
Endereço:	Rua Trezentos e cinquenta, Bairro Jardim N. Fronteir, Cidade VG

Fone:	84075805
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	
Nome:	RONES CORSINO SANTANA
Período:	01/06/2012 a 31/12/2012
RG:	15836363 SSP/MT
CPF:	015.536.371-94
Endereço:	Rua Três, S/nº, Centro Jangada-MT
Fone:	9249-8058
RESPONSÁVEL PELA TESOUREARIA	
Nome:	TAMARA BEZERRA DA SILVA
Período:	27/01/2012 a 31/12/12
RG:	16511077 SSP/MT
CPF:	010.648.671-38
Endereço:	Rua João Ponce de Arruda, nº 968, Centro de Jangada-MT
Fone:	8142-6615
RESPONSÁVEL : CHEFE DE GABINETE	
Nome:	WAGNER ANTONIO DOS SANTOS LIMA
Período:	01/07/2012 a 31/12/2012
RG:	14348241 SSP/MT
CPF:	769.500.341-72
Endereço:	Rua João Ponce de Arruda, nº 28, Bairro Centro, Jangada-MT
Fone:	9249-8058
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Nome:	JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Período:	02/01/2012 a 31/12/12
RG:	474844 SSP/MT
CPF:	190.091.188-54
Endereço:	Fazenda Gata Mansa, Rod. Br 364, Jangada-MT
Fone:	9943-8687
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
Nome:	ELIZANGELA DIAS KEMER
Período:	01/01/2012 a 31/12/12

RG:	08575738 SSP/MT
CPF:	570.514.291-91
Endereço:	Rua Quatro, S/nº, Centro, Jangada-MT
Fone:	9975-1288
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE	
Nome:	VILDOMAR SEGATTO
Período:	01/01/2012 a 31/12/12
RG:	246067 SSP/MT
CPF:	284.010.261-72
Endereço:	Rua João Ponce de Arruda, S/nº, Centro, Jangada-MT
Fone:	9943-8654
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Nome:	DEJACIR DA COSTA ALMEIDA
Período:	01/01/2012 a 31/12/12
RG:	06260012 SSP/MT
CPF:	570.297.331-34
Endereço:	Avenida Marechal Rondon, Centro, Jangada-MT
Fone:	9943-8712
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome:	MARCELO DE SOUZA SANTANA
Período:	01/01/2012 a 31/12/12
RG:	12921890 SSP/MT
CPF:	979.435.331-00
Endereço:	Rua Maria Felipa, Centro, Jangada-MT
Fone:	9936-3292
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Nome:	CECÍLIO GIRALDO
Período:	01/01/2012 a 31/12/12
RG:	141181246 SSP/MT
CPF:	063.625.768-10
Endereço:	Rua Três, Centro, Jangada-MT
Fone:	9943-8733

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
Nome:	JOCILENE VASCONCELOS DA SILVA DAMASCENA
Período:	01/01/2012 a 31/12/12
RG:	700387 SSP/MT
CPF:	496.835.431-20
Endereço:	Rua Santana Cruz, Centro, Jangada-MT
Fone:	9943-8730
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Nome:	VALDENI KEMER
Período:	01/01/12 a 31/12/12
RG:	1885221 SSP/MT
CPF:	744.106.529-15
Endereço:	Rua Quatro, Centro, Jangada-MT
Fone:	9967-6928
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMICO	
Nome:	ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Período:	01/01/12 a 31/12/12
RG:	06767990 SSP/MT
CPF:	474837.681-34
Endereço:	Comunidade Sítio São José, Zona Rural, Jangada-MT
Fone:	9658-3613
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA	
Nome:	CARLOS KAZUHIKO MITO
Período:	01/01/12 a 31/12/12
RG:	07361335 SSP/MT
CPF:	594.031.281-00
Endereço:	Comunidade Santo Antônio do Barreiro, Zona Rural, Jangada-MT
Fone:	9642-5499

Anexo II. Retenção e Recolhimento de INSS

MÊS	TOTAL F.P. R\$	SAL.FAM.R\$	SAL.MAT.-R\$	INSS – R\$	IRRF - R\$	GPS - R\$
JANEIRO	326.024,14	2.165,80	0,00	23.971,90	9.752,68	108.876,71
FEVEREIRO	311.600,18	2.213,36	0,00	25.267,66	7.871,96	99.454,33
MARÇO	317.281,54	2.644,14	0,00	26.105,37	6.203,85	99.853,60
ABRIL	309.458,72	2.535,41	0,00	25.356,73	6.156,64	103.308,88
MAIO	302.278,27	1.954,19	0,00	24.895,75	4.406,05	107.585,55
JUNHO	303.403,15	1.998,19	0,00	25.261,92	4.338,88	90.105,65
JULHO	300.562,56	1.910,19	0,00	25.113,06	4.545,05	100.812,53
AGOSTO	294.226,81	1.844,19	0,00	24.565,31	4.453,20	108.417,05
SETEMBRO	288.716,08	1.738,00	290,27	24.164,82	4.344,03	109.608,35
OUTUBRO	304.058,78	1.844,19	622,00	24.868,43	4.957,22	109.976,69
NOVEMBRO	294.908,59	1.844,19	622,00	24.724,81	4.853,24	108.698,77
DEZEMBRO	296.631,93	1.866,19	622,00	24.339,73	5.307,51	105.281,02
TOTAL	3.649.150,75	24.558,04	2.156,27	298.635,49	67.190,31	1.251.979,13
13º SALÁRIO	189.726,80	0,00	0,00	16.466,71	252,31	58.179,33
TOTAL GERAL	3.838.877,55	24.558,04	2.156,27	315.102,20	67.442,62	1.310.158,46



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Valter Albano

Telefone: 3613-7595/7624/7185/7189/7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.: _____

Rub.: _____